

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ:77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.:84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nº 195/2022

Data: 25/07/2022

Nr. por Centro de Cu8

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

*Al feita 1356/22*

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -	
Destinação: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

Observações:

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	U		VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: CONDICIONADO; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZADO OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO; APARELHO DE FÁBRICA COM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO FM, BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTRATADA. (335807)	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>					<b>0,00</b>

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ *Bruna C. Markevicz*

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Bruna Cristina Markevicz			
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Saúde			
<b>E-mail:</b>	brunamarkevicz@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b>	(42) 3543-1341	
<b>1. Objetivo:</b> Aquisição de transporte sanitário tipo Veículo Utilitário conforme habilitação a Resolução SESA nº 1067 de 2021				
<b>2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:</b> a necessidade da aquisição do transporte sanitário está pautada na qualidade da atenção à saúde da população, vindo a agregar muito a frota da Secretaria Municipal de Saúde e o melhor atendimento aos pacientes dentro e fora do município, qualificando o trabalho desenvolvido pela Atenção Primária a Saúde. O motivo de nova solicitação/demanda para este objeto, justifica-se pelo pregão eletrônico (Processo Administrativo nº 87 de 2022), ter sido fracassado, conforme publicação do Diário Oficial em anexo.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
<b>Nº</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>
01	VEÍCULO UTILITÁRIO	01	Veículo utilitário hatch.	Veículo novo – 0 KM Lugares: 05 Flex Ar- condicionado na cabine e salão
<b>4. Observações gerais:</b> é de suma importância a abertura de processo licitatório referente a esta demanda dentro do prazo determinado pela Resolução SESA nº 17 de 2022 visto do recebimento do recurso através da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná Março de 2022. Obrigatória a inclusão da Cláusula Antifraude e Anticorrupção referente a Resolução SESA nº 329/2015.				



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** o prazo de entrega do objeto estará disposta em edital licitatório.

**6. Local de Entrega/ Execução:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/ PR.

**7. Servidor Responsável Esclarecimentos:** Bruna Cristina Markevicz

**8. Prazo para Pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 22 de Julho de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

  
**Bruna Cristina Markevicz**  
**Secretária Municipal de Saúde**

84.584.556/0010-53

DE MARCO LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 276  
CIDADE NOVA - CEP 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC

*Alcides*



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
**Proposta Comercial**

QTDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca Modelo	Valor sem desconto cnpj	
01	<p>337025</p> <p>Veículo com capacidade para 5 ocupantes, 4 Portas, ano e modelo 2022/2023, Quatro portas, novo, zero km, de fabricação nacional, Alerta do cinto de segurança do motorista, Vidro Elétrico com função One Touch, Travas Elétricas, Ar-condicionado, Abertura elétrica do porta-malas, MEDIA Evolution Apple CarPlay® / AndroidAuto®, Comando Satélite no volante Sensor de Estacionamento traseiro Direção eletro-hidráulica, Vidros dianteiros com função One Touch, Comando de satélite no volante, Sensor de estacionamento traseiro, 2 airbags laterais, Alarme perimétrico, Sistema CAR - travamento automático a 6km/h, Freios antitravamento (ABS)</p> <p>Cinto de segurança dianteiro e traseiro de 3 pontos, 2 airbags frontais, 2 airbags laterais, Indicador de troca de marcha, Computador de bordo, Desembaçador do vidro traseiro, Direção eletro - hidráulica, Limpador do vidro traseiro, Banco em Tecido, Maçanetas na cor da carroceria Retrovisor Manual, Luzes diurnas em LED,</p> <p>Retrovisor na cor preto-brilhante, Roda de Aço com Calotas Eptius aro 15", Volante com revestimento Premium</p> <p>Lanternas traseiras com assinatura em LED Motor 1.0 Sce 12V Flex (gasolina ou etanol) 82 cv (etanol)</p> <p><b>Volume do porta-malas: 320 lts</b></p> <p><b>OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CBT CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA:</b></p>	Renault Sandero S- Edition 1.0	RS 90.990,00	RS 90.990,00
VALOR TOTAL RS				RS90.990,00

Validade: 30 dias (trinta dias)

De Marco

*CAD 962*  
*4357*

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 04



Porto União- SC, 25 de Julho de 2022

*Aguinaldo Koch*  
Consultor de Vendas

AGUINALDO KOCH

De Marco Ltda.  
CNPJ: 84.584.556/0010-53  
Rua Padre Anchieta, 276 – Porto União - SC  
Fone: 41 99707-5137  
E-mail: vendas04.ptu@demarcoveiculos.com.br  
Contato: Aguinaldo

84.584.556/0010-53

DE MARCO LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 276  
CIDADE NOVA - CEP 89400-000

PORTO UNIÃO - SC

De Marco

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



Proposta de Venda

## Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2023

<b>Meu Acabamento Interno</b>			
15 - Tear Creta Preto	R\$ 0,00	Valor do Veículo	R\$ 85.490,00
<b>Minha Cor</b>		Cor	R\$ 0,00
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00	Opcionais	R\$ 0,00
		Sub Total	R\$ 85.490,00
		<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 85.490,00</b>

33 026

Cópia 0193

35.131.704/0004-071

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE  
DE VEÍCULOS S/A

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 CENTRO  
CEP: 85.400-000 PORTO UNIÃO SC

### Condições:

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento;  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.  
Prazo de validade desta proposta: 48 horas.

Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

000555 - Dirmave - Mafra  
Moisés Miguel Benassi (consultor de Vendas)  
Telefone: (42) 3521-1111  
Cel: (42) 9 9975-2905  
E-mail: moises.p@dirmave.com.br

### Observações:

Cotação: 4292949 Data: 22/07/2022 Modelo: 5U7TA4 'MY'23' Ed.  
0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Opcionais: B4B4, 15  
Data de validade: 31/07/2022

Av. Coronel Severiano Maia, 1567, Vila Buenos Aires, Mafra, SC, CEP: 89300-000 | (47) 3641-3800

Proc. Fr. Itara Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------

# Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2023

## Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14
- Entrada USB no console central
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

85.131.704/0004-07

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE  
DE VEÍCULOS S/A

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 65 CENTRO  
CEP: 89.400-000 PORTO UNIÃO SC

000555 - Dirmave - Mafra  
Moisés Miguel Benassi (consultor de  
Vendas)  
Telefone: (42) 3521-1111  
Cel: (42) 9 9975-2905  
E-mail: moises.p@dirmave.com.br

### Observações:

Cotação: 4292949 Data: 22/07/2022 Modelo: 5U7TA4' MY'23' Ed.  
\*O As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.  
Opcionais: B4B4, 15  
Data de validade: 31/07/2022

Av: Coronel Severiano Maia, 1567, Vila Buenos Aires, Mafra, SC, CEP: 89300-000, (47) 3641-3800

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------

PONTA GROSSA, 27 DE JULHO DE 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ORÇAMENTO

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06

01) Veículo: NOVO ONIX HATCH 1.0L ASPIRADO 12V  
CÂMBIO MANUAL de 06 MARCHAS/06 A FRENTE E UMA À RÉ  
Modelo: MT MOTOR 3 CC

Combustível: flexível (álcool/gasolina)

Potência 82CV com 100% álcool (nova motorização)

Potência 78CV com 100% gasolina

Ano/Modelo: 2022/2023

DIREÇÃO: ELÉTRICA PROGRESSIVA

Cor: BRANCA

PORTA-MALAS 303L

PREÇO : R\$79.000,00 (retirar na loja)

33727

Opcionais de série:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integradas / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Rodas Aço 14" x 5,5", 4 furos COM CALOTAS

Comprimento Total (mm) 4.163

Largura - carroceria (mm) 1.730

Largura Total - espelho a espelho (mm) 2.044

Altura (mm) 1.473

Distância entre eixos (mm) 2.551


Porta-malas (litros) 303 LTS

Porta-malas (litros - até o teto): 385

Porta-malas (litros - com a 2ª fileira de bancos rebatida) 1.123

Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg) 375

Cód 14064



(42) 3219-6650  
contato@cipauto.com.br  
www.cipautochevrolet.com.br  
Avenida Souza Naves, nº 2000  
Ponta Grossa, PR



**SUGESTÃO:**

Para que a Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, PR se resguarde da Garantia, Qualidade do veículo, e a certeza que é de primeiro emplacamento, dos veículos A SEREM ENTREGUES, a Empresa Proponente, deverá apresentar na Qualificação Técnica juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

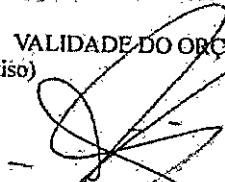
OKM DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM OFICINA AUTORIZADA PRÓPRIA.

GARANTIA DE 03 ANO OU 100.000KM O QUE VENCER ANTES. (CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO)

REVISÕES NÃO INCLUSAS

PRAZO DE ENTREGA **180 DIAS** (CONFORME DISPONIBILIDADE DA GM)

VALIDADE DO ORÇAMENTO 20 DIAS. (Sujeito a alteração de Preços pela GM sem prévio aviso)

  
**SILVIO NEGRÃO DA SILVA**  
CONSULTOR DE VENDAS  
42.89941-9819 / 42-3219-6650

[silvio.pg@cipauto.com.br](mailto:silvio.pg@cipauto.com.br)

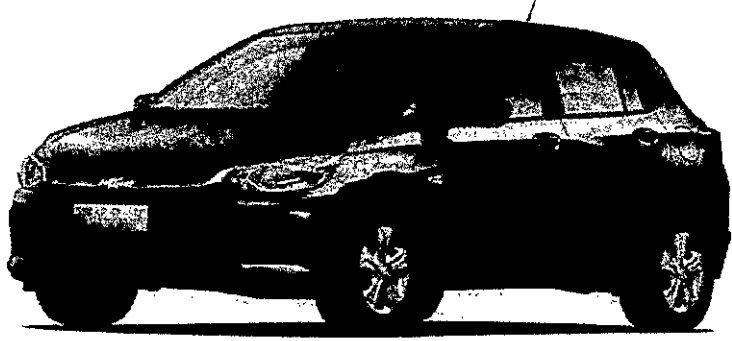
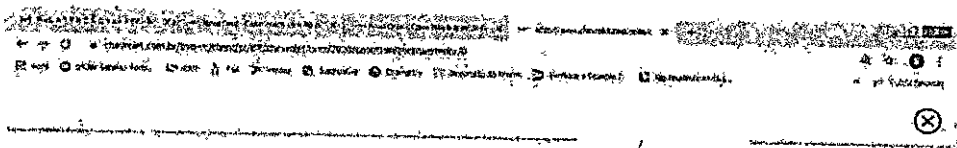


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA do modelo Premier

CNPJ: 06.105.496/0003-06 | 12.90394045-05

(42) 3219-6650  
contato@cipauto.com.br  
www.cipautochevrolet.com.br  
Avenida Souza Naves, nº 2000  
Ponta Grossa, PR

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 205/2022      Data: 25/07/2022

Material: 335807 - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO	Unid.: U	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1 CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)	1,000	79.000,0000	79.000,00	Sim
1 DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - (8193)	1,000	85.490,0000	85.490,00	Não
1 DE MARCO LTDA - (9601)	1,000	90.990,0000	90.990,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>			<b>79.000,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº	10
	FOLHA Nº	10

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Processo Adm: Nº 87/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo, tipo utilitário, destinado ao transporte para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, conforme Res. 769/2019 da SESA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

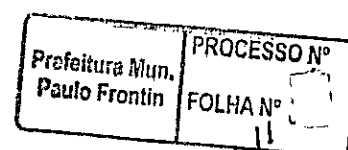
Item fracassado: 1

PAULO FRONTIN - PR, 20 de junho de 2022

**EDER RENATO STELMACK**  
Condutor de Processos

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:21CD0918

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

**Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ Único – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015**  
**CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS**

**CLAUSULA \_\_\_\_\_ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

**Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.**

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5 FOLHA Nº
----------------------------------	------------------------------

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

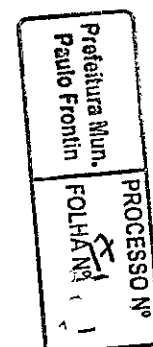
Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde

Prefeitura Mun. Pato Branco	PROCESSO Nº 16 FOLHA Nº 6
--------------------------------	------------------------------------



Laranjal	Ambulância	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Ônibus	R\$ 450.000,00
Mandaguari	Ônibus	R\$ 450.000,00
Manfrinópolis	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	Microônibus	R\$ 320.000,00
Marmeleiro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Marmeleiro	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Marmeleiro	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Marquinho	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Medianeira	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Medianeira	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Nova Aurora	Ônibus	R\$ 450.000,00
Nova Londrina	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Nova Olímpia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
<b>Paula Frontin</b>	<b>Veículo utilitário</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
Pérola do Oeste	Ambulância	R\$ 170.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Pinhal de São Bento	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Planalto	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Primeiro de Maio	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quatiguá	Microônibus	R\$ 320.000,00
Quatro Barras	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quedas do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Querência do Norte	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Quinta do Sol	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ramilândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Reserva	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Reserva	Ambulância	R\$ 170.000,00
Reserva	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Ônibus	R\$ 450.000,00
Roncador	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Sabáudia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Salto do Lontra	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santa Tereza do Oeste	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
São Antônio da Platina	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Pedro do Ivai	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Pedro do Paraná	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRÖNTIN – CMS**  
**Rua Rui Barbosa, 219, Centro**  
**Fone: (42) 35431123**  
**CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2021, de 15 de Dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar “ad referendum” a habilitação do Município através da Resolução SESA nº 1.067/2021, da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde/ Qualificação da Atenção Primária, disponibilizando o incentivo financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A planilha com o bem a ser adquirido é anexo desta Resolução;

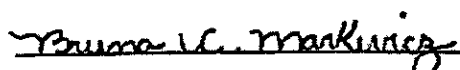
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de Dezembro de 2021.



**Terezinha Apª Soares de Miranda Baiak**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 09/2021, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**Bruna Cristina Markevitz**  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 18 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ANEXO

RELAÇÃO DOS BENS – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO	01	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Município.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

TASMA B

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 19/ FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------

**NOTA DE PAGAMENTO**

**Identificação**

Nº Pagamento/Tipo/Orgão Autenticação Bancária  
22022831 / PT / 04760.0000 SA57D763935B750A

Unidade/Subunidade  
47600353 - SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

Credor 132258 - FMS DE PAULO FRONTIN

CNPJ 12.082.670/0001-83 RUI BARBOSA,-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	10/03/22	10/03/22	F / TED

Domicílio Bancário Débito	Domicílio Bancário Crédito
001/3793-1 - 60000	104/0407-3 - 458

**Classificação**

Natureza de Despesa 44414203 - Aux Fdos Municipais Saúde

0000000100 - ORD.NAO VINCULADO

Função / Subfunção 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação (P/A/OE) 6030

**Detalhamento**

Nº Empenho 21044905 / OC / 04760.0000 Nº Pré-Empenho 21047356 / OR / 04760.0000

**Histórico Empenho**

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO: 1067/2021 PROC. 18.423.  
146-8

Nº Liquidação 22012785 / PV / 04760.0000 Nº em Liquidação 22015594 / OV / 04760.0000

**Histórico Liquidação**

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO: 1067/2021 PROC. 18.423.  
146-8

Valor 70.000,00 SETENTA MIL REAIS

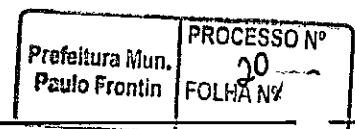
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: AKSILVA

Data: 01/04/22



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 205/2022      Data: 25/07/2022

Material: 335807 - VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO      Unid.: U

1	CIPAUTO VEICULOS LTDA - (14064)		1,000	79.000,0000	79.000,00	Sim
1	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS S/A - (8193)		1,000	85.490,0000	85.490,00	Não
1	DE MARCO LTDA - (9601)		1,000	90.990,0000	90.990,00	Não
				<b>Total da Coleta:</b>	<b>79.000,00</b>	<b>***</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

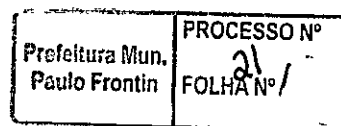
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

Processo Adm. nº: 195/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS UTEIS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO	85.160,0000	85.160,00
<b>Total Geral →</b>				85.160,0000	85.160,00



Paulo Frontin, 25 de Julho de 2022.

*por: Franciele Ap Ramos Konkell*  
FRANCIELE AP RAMOS KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2022.

*Por: Franciele Ap Ramos Konkel*

FRANCIELE AP RAMOS KONKEL  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 195/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Julho de 2022.

*Jamil Pech*

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:


Nr. Processo Adm. / Ano: 195/2022  
Data do Processo Adm.: 25/07/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	02.01	2.100	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	70.661,80	40.000,00
34	02.02	2.004	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.02.00.00.00	20.142,10	20.000,00
183	02.07	2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	30.000,00	30.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>90.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>90.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 25/07/2022

  
Contador

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 1



## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 Ano: 2022

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA		Inscrição Estadual: 9039404505
CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06		
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES Nº 2000		
Bairro: CHAPADA	Cidade: PONTA GROSSA	Estado: PARANÁ
CEP: 84.062-000	Telefone: (42) 3219-8650/(42) 99911-9819	Fax: e-mail: gerenciavendas.pg@cipauto.com.br
Banco: BRASIL	Agência: 3409-6	Conta-corrente: 5720-7

 Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

**1. Especificações técnicas:**

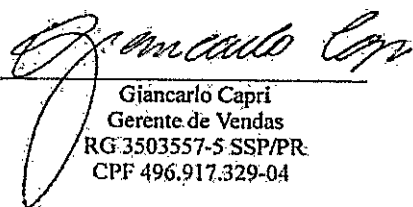
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	Veículo Utilitário Tipo Motor: Chevrolet Onix 1.0 MT Aspirado 2022/2023, Bi-combustível, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Quantidade Portas: 4, Tipo Freio: Abs, Modelo: 0 Km., Cor: Branca, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré, Potência Mínima Motor: 70 CV, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado	461743	UNIDAD E	1	R\$79.000,00	R\$79.000,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

PONTA GROSSA, 27 DE JULHO DE 2022



Giancarlo Capri  
Gerente de Vendas  
RG: 3503557-5 SSP/PR  
CPF 496.917.329-04

**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**  
 CNPJ 06.105.496/0003-06  
 Inscr. Est.: 90394045-05  
 Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada  
 CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

(42) 3219-8650  
 contato@cipauto.com.br  
 www.cipautochevrolet.com.br  
 Avenida Souza Naves, nº 2000  
 Ponta Grossa, PR

CNPJ: 06.105.496/0003-06 | IE: 90394045-05



# Energia (Combustível)

ANO: 2022  
 Categoria do Veículo: COMPACTO  
 MARCA: CHEVROLET  
 Motor: ONIX 1.0 AFLEX 1.6  
 Transmissão: MANUAL  
 Marchas: 5

### Mais eficiente



Categoria	Segt	Embalagem
<b>A</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

### Menos eficiente

Quilometragem por litro e CO2	ETANOL		GASOLINA	
	Consumo	CO2	Consumo	CO2
Cidade (km/l)	9,5	13,8		
Estrada (km/l)	12,0	16,6		
CO2 Fossil não renovável (g/km)	0	88		

Logos for Conpet, Piramix, and a QR code.

# Programa de Rotulagem Veículos de Segurança

2022

Itens:
 

- Ar condicionado
- ABS
- ESP
- ISOFIX
- Trava de estacionamento
- Volante com ar condicionado
- Volante com direção assistida
- Volante com rádio
- Volante com telefone
- Volante com USB
- Volante com Bluetooth
- Volante com MP3
- Volante com CD
- Volante com DVD
- Volante com MP4
- Volante com MP5
- Volante com MP6
- Volante com MP7
- Volante com MP8
- Volante com MP9
- Volante com MP10
- Volante com MP11
- Volante com MP12
- Volante com MP13
- Volante com MP14
- Volante com MP15
- Volante com MP16
- Volante com MP17
- Volante com MP18
- Volante com MP19
- Volante com MP20

### REQUISITOS INOVADORES

Proteção lateral em parede  
 Proteção para pedestres

O VEÍCULO ETIQUETADO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REGULAMENTOS DE SEGURANÇA ORIGINAIS PELO CONTRAN.



9BGEA48A0PG154420



Logos for Inmetro, Conpet, and other organizations.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº: 25  
 FOLHA Nº: [ ]



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2022 12:23:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CIPAUTO VEICULOS LTDA  
CNPJ: 06.105.496/0003-06

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO PEDROLLO**

CPF: **213.230.709-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:26:12 do dia 03/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1KGL030822122612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO PEDROLLO**

CPF/CNPJ: **213.230.709-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:26:52 do dia 03/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K5D1030822122652

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>42</i>
----------------------------------	-----------------------------------

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 06.105.496/0003-06**  
**NIRE 41205173121**

Os abaixo nominados e qualificados:

**PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário; portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

**PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orifãs, CEP: 84015-030;

**SABRINA PEDROLLO CUNHA**, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 299, bairro Carvalhada, CEP: 90830-244;

**KARINA PEDROLLO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12ª alteração) do Contrato Social registrada em 06/08/2019 sob nº 20194489094, resolvem alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### 1 - ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO** – Fica alterado o endereço da sócia Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), para Rua Galinha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro-Jardim Carvalho, CEP: 91430-835, Porto Alegre – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO** –

Parágrafo 1º: Fica alterado o estado Civil da sócia Karina Pedrollo, (acima qualificada) de Divorciada para Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, onde passa assinar o nome de Karina Pedrollo Salvadori.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ 06.105.496/0003-06**

**NIRE 41205173121**

Parágrafo 2º: Fica alterado o endereço para Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440, Campo Mourão - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE CAPITAL:**

O sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado) detentor de R\$ 3.622.302,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois reais), representando 3.622.302 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, cede e transfere de suas cotas o valor de R\$ 1.403.670,00 (Um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta reais), ficando com o valor de R\$ 2.218.632,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), representando 2.218.632 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois) cotas;

Parágrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), detentor de R\$ 257.010,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e dez reais), recebe a título de doação 467.890 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R\$ 467.890,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado), totalizando o valor de R\$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

O Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Karina Pedrollo	724.900	724.900,00	16,50%
<b>TOTAL</b>	<b>4.393.332</b>	<b>4.393.332,00</b>	<b>100,00</b>

**2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Profeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 31



3

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 06.105.496/0003-06**  
**NIRE 41205173121**

**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 06.105.496/0003-06**  
**NIRE 41205173121**

Os abaixo nominados e qualificados:

**PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

**PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

**SABRINA PEDROLLO CUNHA**, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a Rua Gralha Azul, 555, BL 5, apartamento 51, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 91430-835.

**KARINA PEDROLLO SALVADORI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Santa Cruz, 1.086, apartamento 12, Bairro Centro, CEP: 87300-440.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121 em 12/02/2004, tendo a última alteração e consolidação (12ª alteração) do Contrato Social registrada em 06/09/2019 sob nº 20194489094, resolvem consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121;

4

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPÁUTO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL**

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00. (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	2.218.632	2.218.632,00	50,50%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	724.900	724.900,00	16,50%
Sabrina Pedrollo Cunha	724.900	724.900,00	16,50%
Katrina Pedrollo Salvadori	724.900	724.900,00	16,50%
<b>TOTAL</b>	<b>4.393.332</b>	<b>4.393.332,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo 1º** - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

**Parágrafo 2º** - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

**Parágrafo 2º** - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

**Parágrafo 3º** - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CIPÁUTO VEÍCULOS LTDA.****CNPJ 06.105.496/0003-06****NIRE 41205173121**

**Parágrafo 4º** - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

**Parágrafo 5º** - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

**Parágrafo 6º** - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

**CLÁUSULA 7ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

**Parágrafo 1º** - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo 2º** - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO** e **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

**Parágrafo 1º** - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ 06.105.496/0003-06**

**NIRE 41205173121**

aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

**Parágrafo 2º** - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto.

**Parágrafo 3º** - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 4º** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA 9ª** - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

**CLÁUSULA 10** - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA 11** - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

**CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 12** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo 1º** - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo 2º** - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 06.105.496/0003-06**  
**NIRE 41205173121**

**Parágrafo 3º** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

**Parágrafo 4º** - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

**Parágrafo 5º** - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

**Parágrafo 6º** - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo 7º** - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 13** - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

**Parágrafo 2º** - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
 CNPJ 06.105.496/0003-06  
 NIRE 41205173121

8

**Parágrafo 3º** - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**Parágrafo 4º** - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**Parágrafo 5º** - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quórum descrito nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA 14** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço

patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim

**Parágrafo 2º** - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

**Parágrafo 3º** - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

**Parágrafo 4º** - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

**CLÁUSULA 15** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

**CLÁUSULA 16** - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**  
**CNPJ 06.105.496/0003-06**  
**NIRE 41205173121**

9.

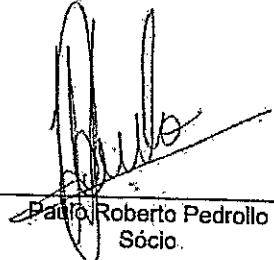
E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1. (um) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 03 de Julho de 2020.

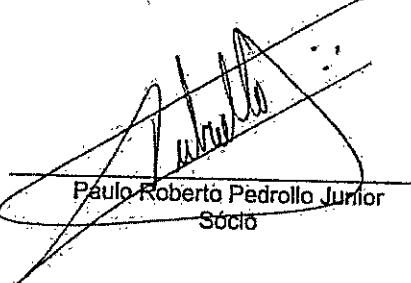
Sócios:



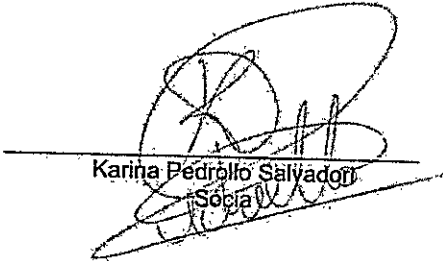
Sabrina Pedrollo Cunha  
Sócia



Paulo Roberto Pedrollo  
Sócio



Paulo Roberto Pedrollo Junior  
Sócio



Karina Pedrollo Salvador  
Sócia



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047628, expedida em 10/11/2003, inscrito no CPF nº 02192307900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

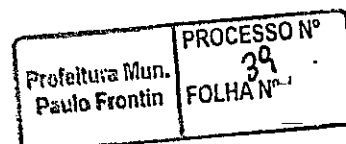
CPF	Nº do Registro	Nome
02192307900	047628	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 15:06 SOB Nº 20207718075.  
PROTOCOLO: 207718075 DE 10/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006162665. CNPJ DA SEDE: 06105496000306.  
NIRE: 41205173121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.  
CIPAUTO VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



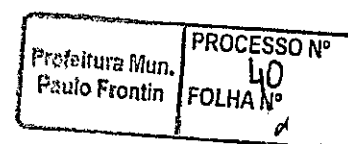


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.105.496/0003-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIPAUTO VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIPAUTO VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>2000</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.062-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAPADA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@cipauto.com.br</b>		TELEFONE <b>(44) 3261-3050/ (44) 3261-3084</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 14:41:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA  
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

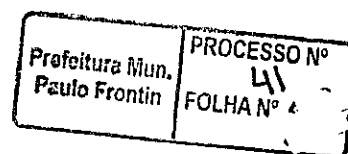
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:21 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: 347B.ECBB.C2D7.1FFD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.105.496/0003-06.

**Razão Social:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

**Endereço:** AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA-GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2022 a 14/08/2022

**Certificação Número:** 2022071601215315508604

Informação obtida em 25/07/2022 09:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.105.496/0003-06  
Certidão n°: 12035306/2022  
Expedição: 18/04/2022, às 08:16:58  
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.105.496/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

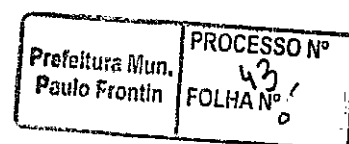
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

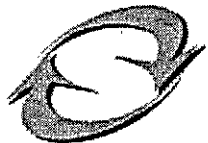

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnedt@tst.jus.br](mailto:cnedt@tst.jus.br)



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**

 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 03/08/2022 - 12:30:35

<b>CNPJ:</b>	06.105.496/0003-06	<b>Inscrição Estadual:</b>	90394045-05
<b>Nome Empresarial:</b>	CIPAUTO VEICULOS LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV SOUZA NAVES		
<b>Número:</b>	2000	<b>Complemento:</b>	2100
<b>Bairro:</b>	CHAPADA		
<b>Município:</b>	PONTA GROSSA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.062-000	<b>Telefone:</b>	(42)3227-1277
<b>E-mail:</b>	TRIBUTARIO@GRUPOCIFRA.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
<b>Início das Atividades:</b>	01/2007
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/2007
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2007
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<input type="button" value="Maiores informações clique aqui"/>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026107023-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.105.496/0003-06  
Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 45 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº: 63826 / 2022**

**Código de Autenticidade: F3EE5F25B0DF6EDA3D0E08DC68051E13**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 566806**

**CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06**

**Nome: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**

**Endereço: ,**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: / CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: Suzete**

**Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

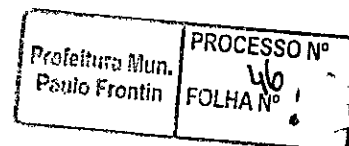
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de maio de 2022

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0001-44**

**CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0002-25**

**CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0003-06**

**CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0004-97**

**CIPAUTO VEICULOS LTDA - CNPJ 06.105.496/0005-78**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
PONTA GROSSA/PR, 20 de Junho de 2022, 10:32:24

**ROSANA**

**WAGNER:63910969**

**968**

Assinado de forma digital por  
ROSANA WAGNER:63910969968

Dados: 2022.06.20 11:44:55

-03'00'

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº11.419/2006  
A Verificação da Validade: <https://verificador.tl.gov.br/> Este documento não deve ser impresso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 42 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **06.105.496/0003-06**  
 Número de Ordem do Livro: **66**

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	CIPAUTO VEICULOS LTDA
NIRE	41205173121
CNPJ	06.105.496/0003-06
Número de Ordem	66
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	PONTA GROSSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1116050

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

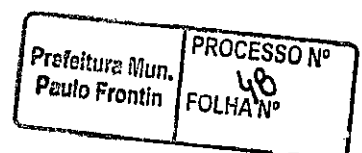
Nome Empresarial	CIPAUTO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	66
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1116050
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.41.20.95.7F.F3.C1.8F.22.5A.85.5B.3D.56.53.14.3D.30.B1.03-0, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIPÁUTO VEICULOS LTDA,  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.496/0003-06  
 Número de Ordem do Livro: 66  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 32.680.781,23</b>	<b>R\$ 34.193.019,83</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 22.823.012,98</b>	<b>R\$ 19.610.004,47</b>
DISPONIVEL		R\$ 2.382.405,33	R\$ 2.141.314,35
CAIXA		R\$ 26.432,53	R\$ 20.642,67
BANCOS CONTA MVTO		R\$ 621.645,38	R\$ 145.111,73
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 1.734.327,42	R\$ 1.975.559,95
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 11.053.758,23	R\$ 9.391.416,59
CHEQUES EM CARTEIRA		R\$ 779.491,78	R\$ 926.228,50
CARTOES DE CREDITOS		R\$ 1.336.244,43	R\$ 1.057.896,65
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.392.682,68	R\$ 3.242.763,12
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.339.183,63	R\$ 895.482,87
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.260.846,14	R\$ 2.752.875,49
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 845.369,37	R\$ 516.189,96
ESTOQUES		R\$ 9.384.176,76	R\$ 8.073.922,11
ESTOQUES		R\$ 9.384.176,76	R\$ 8.072.377,14
ESTOQUES OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 1.544,97
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 2.672,66	R\$ 3.351,42
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 2.672,66	R\$ 3.351,42
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 191.846,96	R\$ 6.113.280,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 191.846,96	R\$ 6.113.280,53
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 40.577,11	R\$ 63.764,03
CONSORCIO		R\$ 151.269,85	R\$ 310.389,92
CONTA CORRENTE GRUPO EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 5.739.126,58
PERMANENTE		R\$ 9.665.921,29	R\$ 8.469.734,83
INVESTIMENTOS		R\$ 7.026.425,77	R\$ 7.208.894,76
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 534.095,43	R\$ 443.138,13
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 6.492.330,34	R\$ 6.765.756,63
IMOBILIZACOES TECNICAS		R\$ 2.639.495,52	R\$ 1.260.840,07
IMOBILIZADOS		R\$ 3.916.584,89	R\$ 2.453.324,66
(-)(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.277.089,37)	R\$ (1.192.484,59)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 32.680.781,23</b>	<b>R\$ 34.193.019,83</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 17.911.694,54</b>	<b>R\$ 18.545.139,11</b>
FORNECEDORES		R\$ 8.709.197,62	R\$ 8.260.151,12
FORNECEDORES		R\$ 8.709.197,62	R\$ 8.260.151,12

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº LA FOLHA Nº.
----------------------------------	--------------------------------

## BALANÇO PATRIMONIAL

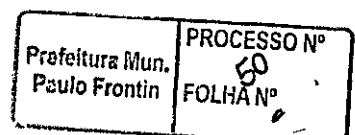
**Entidade:** CIPAUTO VEICULOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 06.105.496/0003-06  
**Número de Ordem do Livro:** 66  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 4.360.927,88	R\$ 2.497.891,63
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 4.360.927,88	R\$ 2.497.891,63
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.025.822,51	R\$ 5.374.851,03
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.025.822,51	R\$ 5.374.851,03
JUROS A PAGAR		R\$ 9.361,52	R\$ 861,30
JUROS A PAGAR		R\$ 9.361,52	R\$ 861,30
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.356.193,81	R\$ 1.947.413,20
SALARIOS ORDENADOS E COMISSOES A PAGAR		R\$ 134.485,23	R\$ 132.258,04
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 121.274,67	R\$ 127.969,31
OUTROS IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 55.317,53	R\$ 46.697,22
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 216.011,84	R\$ 252.615,50
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.829.104,54	R\$ 1.387.873,13
PROVISOES DIVERSAS		R\$ 450.191,20	R\$ 462.425,86
PROVISOES SOCIAIS		R\$ 450.191,20	R\$ 462.425,86
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 1.544,97
(-) VALORES DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 1.544,97
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.444.819,74	R\$ 2.154.121,40
CONTRIBUICAO DA GMB		R\$ 1.376.243,41	R\$ 1.476.854,32
CONTRIBUICAO DA GMB		R\$ 1.376.243,41	R\$ 1.476.854,32
EMPRESTIMOS BANCARIOS LONGO PRAZO		R\$ 1.068.376,33	R\$ 677.267,08
EMPRESTIMOS BANCARIOS LONGO PRAZO		R\$ 1.068.376,33	R\$ 677.267,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.324.466,95	R\$ 13.493.759,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.393.332,00	R\$ 4.393.332,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.393.332,00	R\$ 4.393.332,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 7.931.134,95	R\$ 9.100.427,32
RESERVA DE LUCROS		R\$ 7.931.134,95	R\$ 9.100.427,32

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIPAUTO VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.105.496/0003-06  
 Número de Ordem do Livro: 66  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 2.458.673,43</b>	<b>R\$ 2.763.727,36</b>
<b>RECEITAS TOTAIS</b>		<b>R\$ 123.695.642,58</b>	<b>R\$ 81.833.481,94</b>
RECEITA VENDA MERCADORIAS		R\$ 119.661.537,54	R\$ 76.659.207,71
RECEITA VENDA SERVIÇOS		R\$ 4.034.105,04	R\$ 4.974.274,23
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (2.851.160,78)	R\$ (1.839.291,13)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.872.159,01)	R\$ (669.470,61)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (979.001,77)	R\$ (969.820,52)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (110.891.434,82)	R\$ (69.391.742,51)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (109.787.942,67)	R\$ (68.291.893,53)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.103.492,15)	R\$ (1.099.848,98)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.282.030,30)	R\$ (6.106.787,12)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.720.953,61)	R\$ (1.492.558,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.561.076,69)	R\$ (4.614.228,30)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.798.005,97)	R\$ (2.179.209,28)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.600.100,00	R\$ 2.516.954,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.396.105,97)	R\$ (4.696.163,65)
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>R\$ 3.211.740,58</b>	<b>R\$ 2.157.746,31</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		<b>R\$ 4.970.039,43</b>	<b>R\$ 3.991.599,56</b>
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.758.298,85)	R\$ (1.833.853,25)
(-) IRPJ/ CSLL		R\$ (672.183,59)	R\$ (1.510.470,85)
(-) IRPJ		R\$ (487.899,70)	R\$ (1.104.287,38)
(-) CSLL		R\$ (184.283,89)	R\$ (406.183,47)
DIFERIDO IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL		R\$ 1.044.105,73	R\$ 0,00
DIFERIDO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 715.220,40	R\$ 0,00
DIFERIDO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 328.885,33	R\$ 0,00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41205173121	CNPJ 06.105.496/0003-05
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 66
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.41.20.95.7F.F3.C1.8F.22.5A.85.5B.3D.56.53.14.3D.30.B1.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA	06105496000306	CIPAUTO VEICULOS LTDA:06105496000306	557239647148007207 6	26/11/2021 a 26/11/2022	Não
CONTADOR	02192307900	DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES:02192307900	491712157872435417 9	19/06/2020 a 19/06/2023	Não
DIRETOR	21323070915	PAULO ROBERTO PEDROLLO:2132307091 5	598925976922770439 3	14/07/2020 a 14/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

87.41.20.95.7F.F3.C1.8F.22.5A.85.5B.3  
D.56.53.14.3D.30.B1.03-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/05/2022 às 14:36:43

51.75.D6.46.E2.F5.34.59  
5C.7C.D4.75.0A.29.DE.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIPALTO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 06.105.496/0003/06, estabelecida na rua AVENIDA SOUZA NAVES Nº 2000, bairro Chapada na cidade de Ponta Grossa-PR, fornece veículos e serviços automotivos com qualidade, pontualidade e segurança para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN inscrita no CNPJ nº 80.059.918/0001-

45, estabelecida na rua RUI BARBOSA, centro de PAULO FRONTIN-PR, possuindo assim capacidade técnica para fornecer automóvel adquirido pela fundação.

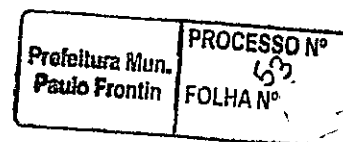
Registramos que a empresa forneceu os serviços acima citado nos prazos solicitados e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato que desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

**PAULO FRONTIN, 26 DE JULHO DE 2022.**

*Bruna C. Markevycz*

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN  
CNPJ nº 80.059.918/0001-45,  
**BRUNA CRISTINA MARKEVCZ**  
**PRESIDENTE**



MODELO DE DECLARAÇÃO

Cipauto Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.105.496/0003-06 com sede à Av. Souza Naves nº 2000, no Bairro Chapada na cidade de Ponta Grossa, CEP 84062-000, estado do Paraná, FONE 42-3219-6650. E-mail: gerenciavendas.pg@cipauto.com.br

A CIPAUTO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.105.496/0003-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GIANCARLO CAPRI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3503557-5 SSP/PR e do CPF nº 496.917.329-04, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº. 1/2022.

**2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:**

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado nº. 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº. 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

**4º. REQUISITO IDONEIDADE:**



(42) 3219-6650  
contato@cipauto.com.br  
www.cipautochevrolet.com.br  
Avenida Souza Naves, nº 2000  
Ponta Grossa, PR



Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

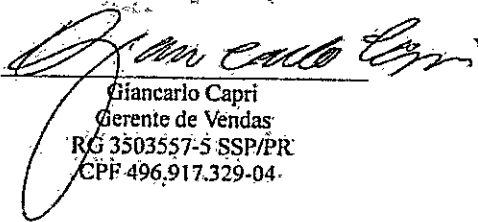
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022

  
Giancarlo Capri  
Gerente de Vendas  
RG 3503557-5 SSP/PR  
CPF 496.917.329-04

**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ 06.105.496/0003-06  
Inscr. Est.: 90394045-05  
Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada  
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

(42) 3218-6660  
contato@cipauto.com.br  
www.cipautochevrolet.com.br  
Avenida Souza Naves, nº 2000  
Ponta Grossa, PR

CNPJ: 06.105.496/0003-06 | IE: 90394045-05

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



# SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

LUCAS NOBRES DA COSTA  
AGENTE INTERINO Livro:0048-P Folha: 049  
CPF 780.839.409-25

Fone/Fax: (42) 3227-0066 - e-mail: sgrdeuvaia@hotmail.com

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA  
A FAVOR DE  
GIANCARLO CAPRI  
NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM QUANTOS** este Público Instrumento de Procuração bastante virem que sendo aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021), da Éra Cristã, neste Distrito de UVAIA, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, **NOTÁRIO** compareceu como Outorgante, **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seu capital social totalmente nacional, com sede à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Chapada, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.105.496/0003-06, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205173121, em data de 23/01/2004, com sua última alteração contratual devidamente registrada sob nº 20207718075, em data de 10/12/2020, confirmado através de Certidão Simplificada sob nº PRC2108751590, datada em 15/10/2021, arquivados no Livro Arquivo de Contratos Sociais nº 97 às folhas 146, deste Serviço Notarial, neste ato devidamente representada por, **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário; portador da C.I.R.G. nº 1.455.532-3-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.230.709-15, residente e domiciliado à Rua General Cândido Rondon, 626, apto 52, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa-PR; a presente identificada ainda por mim **NOTÁRIO** através dos documentos que me foram exibidos do que dou fé; e assim pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **GIANCARLO CAPRI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da C.I.R.G. nº 3.503.557-5-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 496.917.329-04, residente e domiciliado à Avenida Aldo Vergani, nº 948, Jardim Europa, Ponta Grossa-PR; a qual confere amplos poderes para receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; assinar correspondências comerciais; realizar credenciamento, firmar propostas e indicar prepostos para participação em licitações; comprar, vender e prestar serviços em nome da empresa outorgante relacionados as suas atividades comerciais: comprar, vender, transferir e alienar bens móveis; representa-la perante a Justiça em qualquer foro, instância ou tribunal, prestar depoimento pessoal; outorga ainda poderes para representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, DETRAN, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e onde necessário for, nelas solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários, assinando requerimentos, guias, papeis e documentos, e mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato terá validade até 31/12/2022.

O presente instrumento é celebrado em observância a minuta apresentada pela Outorgante. O procurador fica sujeito a prestação de contas. As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este Público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentarias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.- Nada mais.-E, de como assim o disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrei esta procuração que depois de lida e achado conforme

Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84062-240 - Jardim Sant'Ana do Sabara - Fone/Fax: (42) 3227-0066  
Distrito de Uvaia - Município e Comarca de Ponta Grossa - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE UVAIA  
A presença e cópia autêntica do original.  
Dou fé.

Distrito de Uvaia  
Ponta Grossa  
24 FEB 2021

- Leonidas Mercer Camargo - Escrivão
- Vitor Borba Carneiro Neto - Escrivão
- Mikene Patricia Kobner Vitorino - Escrivão
- Jessica Futra de Quadros - Escrivão

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

# Serviço Notarial e Registral Civil do Distrito de Uvaia

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES  
CASAMENTOS - NASCIMENTOS E ÓBITOS

Continuação da folha nº 049 do Livro 0048-P Livro : 0048-P Folha: 049V  
aceitou e assina dispensando as partes a presença de testemunhas instrumentárias,  
de conformidade com o C.N. Art. 676 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do  
Paraná, tudo perante mim, \_\_\_\_\_ (LUCAS NOBRES DA COSTA),  
Agente Interino, que a fiz digitar, subscrevo e assino. UVAIA, aos onze dias do mês  
de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021).- Custas desta 384,62  
V.R.C. (R\$ 83,46) ; SELO R\$0,90 - nº F990X.4MqtH.4mH35-Jbczm.LUMHG,  
F990X.4MqtH.4mH35-JbqYT.LUMHr ; FUNREJUS R\$ 20,86 ; FUNDEP R\$ 4,17.-  
(a) PAULO ROBERTO PEDROLLÔ.- Esta procuração está protocolada sob nº  
01437/2021 em data de 11/11/2021; no Livro Protocolo Geral nº 10; deste Serviço  
Notarial.- Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me  
reporto e dou fé.

Em Testº

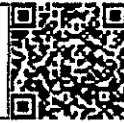


Verdade.

Lucas Nobres da Costa  
Agente Interino



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº F990X.4MqtH.4mH35-JbqYT.LUMHr  
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MODELO DE EDITAL - COMPRA

### PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.**  
(Processo Administrativo nº 81/2022)  
Processo de Compra nº. 76/2022

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007 e Decreto Municipal n.º 010/2013 de 25/02/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/05/2022

Horário acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h 00 min do dia 27/05/2022

Horário de início da sessão / disputa de lances: 09h30 min do dia 27/05/2022

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

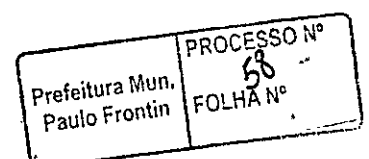
Critério de Julgamento: menor preço

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo, tipo utilitário, destinado ao transporte para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, conforme Res. 769/2019 da SESA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0201

Projeto/Atividade: 2.003

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Complemento do Elemento: 4.4.90.52.48.00.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, no sítio <https://www.bllcompras.com> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL COMPRAS e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5ª FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no <sup>e</sup> Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 60 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem cadastrados no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

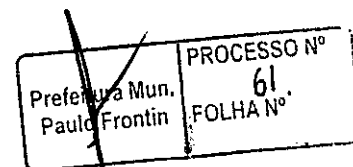
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

~~6.1.1. valor unitário e total do item~~

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

~~6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

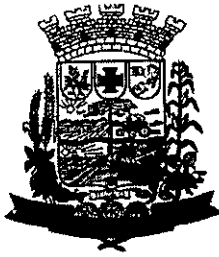
## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 62 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

~~7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.~~

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento.).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

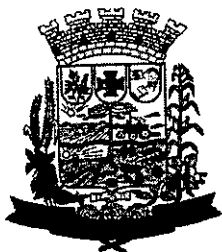
7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 63 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial através de demonstração de adesão no SIMPLES NACIONAL ou a verificação de Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado e Notas Explicativas exigíveis. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 64 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ~~ao objeto produzido:~~

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

~~7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.~~

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 65 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

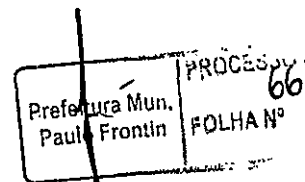
## 9. DA HABILITAÇÃO

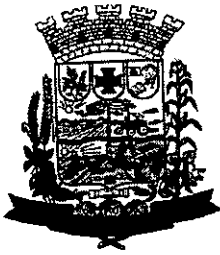
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO\\_CERTIDAO:0:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO_CERTIDAO:0:));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



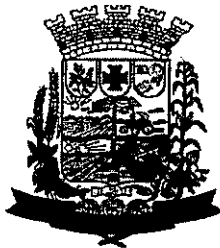


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no do Portal de Licitações do Brasil/BLI COMPRAS, no sítio <https://www.blicompras.com> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitações do Brasil/BLI COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 ( duas ) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 67 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

~~atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

~~9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;~~

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

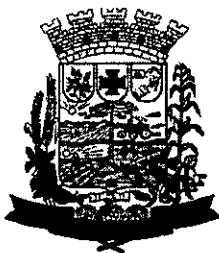
#### 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 68 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

~~9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

9.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.12.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (contendo termo de abertura ou encerramento);

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

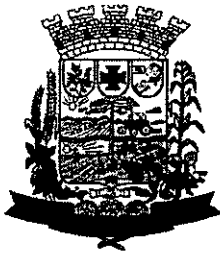
9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 69. FOLHA Nº.
----------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.14. Qualificação Técnica:

~~9.14.1.~~ 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

~~9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.~~

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

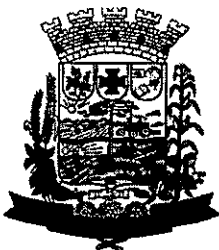
9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 72 FOLHA Nº:
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ~~Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

~~16.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.~~

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

~~16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:~~

~~16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;~~



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 16.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro do Município, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

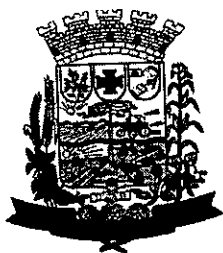
## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 74 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. não admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 25 FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Município, pelo prazo de até cinco anos;

~~21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.~~

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no Portal de Licitações do Brasil, ( BLL COMPRAS), no site <https://www.bllcompras.com>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: ~~Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR – CEP: 83.900-000~~, no setor de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 72 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) ou <https://www.blicompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo Descritivo da Proposta de Preço
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 23.12.5. Anexo V – Modelo de Procuração
- 23.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006

Paulo Frontin/Pr, 10 de maio de 2022.

Diretor(a) do Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 28 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(COMPRAS)**  
**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**  
**PREGÃO Nº 01/2022.**  
**(Processo Administrativo nº. 81/2022)**

## 1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de veículo, utilitário, para realizar transporte sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR- CONDICIONADO; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO: ABS COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO;	461743	UNIDADE	1	R\$ 80.261,15





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

APARELHO DE SOM DE FÁBRICA COM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/ FM, BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
--	--	--	--	--

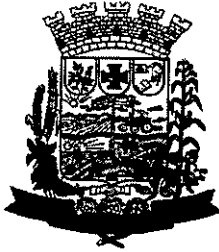
1.2. ~~Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).~~

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município aderiu ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, descrito na Res. SESA nº. 769/2019.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 80 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. O Quantitativo a ser demandado levou em consideração a Resolução nº. 1.067/2021 da SESA

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. ~~A aquisição visa suprir a demanda decorrente do convênio previsto na Resolução da SESA nº 1.067/2021, com o objetivo de atender a contratação de veículo de transporte sanitário de Atenção Básica.~~

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. ~~Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial~~

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR -na Prefeitura

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 81 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

8.1.8. Caberá a contratada todas as despesas de transferência do veículo, sendo que será condição para o recebimento definitivo do veículo a transferência para o Município de Paulo Frontin/Pr

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da entrega do bem, os seguintes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 82 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

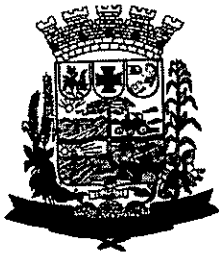
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 83 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos disponíveis para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 84 FOLHA Nº1
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 85 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

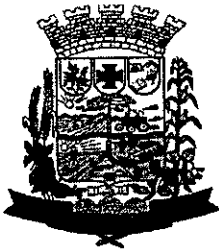
15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 26 FOLHA Nº 1
----------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

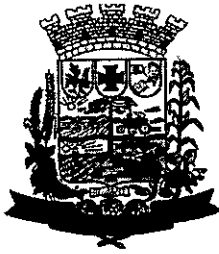
16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 82 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

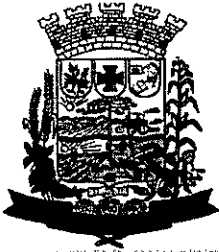
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e demais locais indicados pela legislação.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. ~~As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.~~

17.2. ~~Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.~~

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 88 FOLHA Nº,
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 80.261,15

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela acima.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 80.261,15

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 02.01 Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 2.100 – Emenda Impositiva

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Complemento do Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 Veículo Em Geral

Município de Paulo Frontin, 03 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Governo  
Rogério Vial

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 309 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

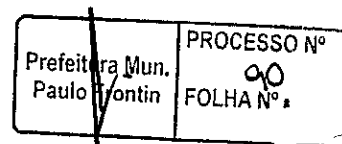
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## Anexo II TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA**  
.....

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) com a Prefeitura em rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. xxxxx, portador da CI/RG nº. xxxxx, inscrita no CPF nº. xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de .pedra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA;	461743	UNIDADE	1	

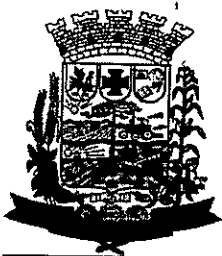
<del>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</del>	PROCESSO Nº FOLHA Nº
--	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO : AR- CONDICIONAD O; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO: ABS COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO ; APARELHO DE SOM DE FÁBRICA COM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/ FM,				
--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENT O) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADA S AO EMPLACAMENT O E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR				
---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº	93
Paulo Frontin	DATA	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1	CONTA DA CONTRATADA. Quantidade Portas: 4 , Tipo Freio: Abs , Modelo: 0 Km , Cor: Branca , Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 70 CV, Opcionais: Vidros, Travas Elétricos, Ar Condiciondo				
---	---	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01 Secretaria de Governo

Projeto/Atividade: 2.100 – Emenda Impositiva

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00: Equipamento e Material Permanente

Complemento do Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.Veículo Em Geral

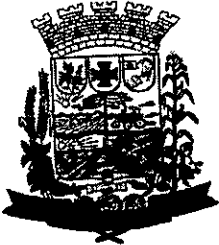
## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Paulo Frontin	Prefeitura Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº	PROCESSO Nº FOLHA Nº
-----------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 96 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

### DADOS DO FORNECEDOR

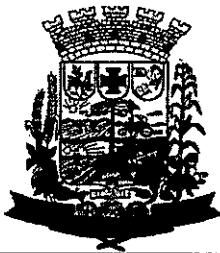
Fornecedor:					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço :					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-
mail:					
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

#### 1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR-CONDICIONADO; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO: ABS COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS.  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO; APARELHO DE SOM DE FÁBRICA COM	461743	UNIDAD E	1		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 1
----------------------------------	------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					
--	--	--	--	--	--

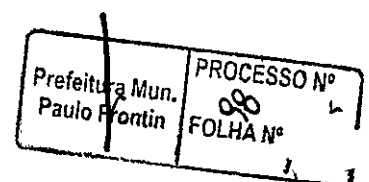
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

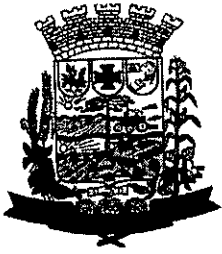
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

#### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### 6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS - ART. 94 DA LEI 8213/1991

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 09 FOLHA N
----------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 100 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX

OUTORGADO: XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º 101 FOLHA N.º
----------------------------------	----------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão n°

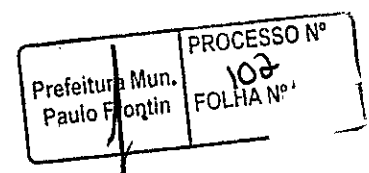
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

<sup>2</sup> Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



Índices contábeis	
ativo circulante	R\$ 19.610.004,47
realizavel longo Prazo	R\$ 6.113.260,53
Passivo Circulante	R\$ 18.545.139,11
Passivo não circulante	R\$ 16.515.644,01
Ativo Total	R\$ 34.193.019,83
Índice de Liquidez Geral	73%
Solvência Geral	R\$ 0,98
Liquidez Corrente	R\$ 1,06

Índice Inferir a 1, contudo, possui patrimônio líquido superior a 10% do valor total estimando da contratação





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório n.º 179/2022  
Dispensa de Licitação n.º 143/2022

### I. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O fundamento legal da dispensa é os incisos V do art. 24 da Lei 8.666/93, abaixo transcrita:

#### **Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

### II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de alguns requisitos.

1.1. O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

1.2. No caso, houve o Pregão n.º 1/2022, na forma Eletrônica, autuado no Processo Administrativo 87/2022, Processo de Compra n.º 76/2022, para a Aquisição de um veículo 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme Resolução SESA n.º 769/2019.

1.3. O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. Conforme consta nas Atas de folhas 121 a 131 constantes no processo licitatório n.º 76/2022, do Processo Administrativo n.º 87/2022 do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, nenhuma das empresas cumpriu os requisitos de habilitação, sendo que foi oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas regularizarem a proposta.

1.4. O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. Objetiva a aquisição para transporte de pacientes do Município de Paulo Frontin/PR para outras localidades, para tratamento de saúde. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo "prejuízo" previsto no inciso v do art.24 da Lei 8.666/93

1.5. Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa ora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,

Processo Nº  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin  
FOLHA Nº 104



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

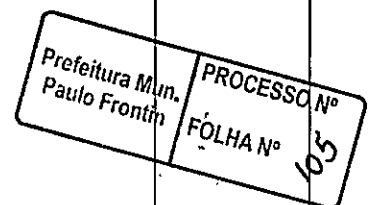
qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas 78 até 80 do Pregão Eletrônico. Portanto, não está havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

1.6. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; iii) ofertar prazo para a regularização dos vícios da inabilitação e iv) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

### III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de um veículo 0 Km para o Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizar no transporte de pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme Resolução SESA nº 769/2019, conforme estava previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2022:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	1,00	U	CHEVROLET	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: ARCONDICIONADO; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO: ABS COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO; 461743 UNIDADE 1 R\$ 80.261,15 APARELHO DE SOM DE FÁBRICA COM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/ FM, BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

				DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
					<b>Total</b>	79.000,00

## IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são bens e serviços comuns, em razão do fato da licitação ter sido deserta, não foi possível haver disputa entre os licitantes. Diante desta situação a única pessoa jurídica que mostrou interesse na contratação foi a CIPAUTO VEICULOS LTDA.

4.2. Diante deste fato foi escolhido a CIPAUTO VEICULOS LTDA, sob o CNPJ 06.105.496/0003-06, endereço em avenida Souza naves, nº 2000, Bairro Chapada, Município de Ponta Grossa - PR, sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhido para a realização do objeto da presente dispensa.

## V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, abaixo do preço máximo admitido do certame, sendo que o preço máximo admitido no certame era de R\$ 80.261,15

5.2 Após negociação obteve-se preços menores que o preço máximo admitido no Pregão Eletrônico nº. 1/2022. Tendo obtido o valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

## VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	27/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

PROCESO Nº  
FOLHA Nº 106



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2022.

---

ALEXANDRA WIESE  
Presidente

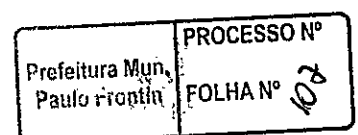
ALÉCIO MAROLLI  
Secretário

---

ARIANE KAROLINE PECH  
Membro

---

JOSIMAR SOARES  
Membro





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 88/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 204, Paulo Frontin-Pr, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JAMIL PECH**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.105.496/0003-06**, sediada na Av. Souza Naves, nº 2000, Bairro Chapada em Ponta Grossa-Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.455.532-3**, expedida pela **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº **213.230.709-15**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 143/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de automóvel hatch tipo passeio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD.	VALOR
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR-	461743	U	1	R\$ 79.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------

CONDICIONADO;  
QUANTIDADE PORTAS: 4;  
TIPO FREIO: ABS COM EBD;  
MODELO: 0 KM; COR:  
BRANCA; TRANSMISSÃO:  
MANUAL DE 5 MARCHAS A  
FRENTE E 1 RÉ;  
MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU  
SUPERIOR; POTÊNCIA  
MÍNIMA MOTOR: 71 CV;  
OPCIONAIS: TRAVAS E  
VIDROS ELÉTRICOS.  
CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS MÍNIMAS:  
ALARME ANTIFURTO;  
CHAVE COM  
TELECOMANDO; APARELHO  
DE SOM DE FÁBRICA COM  
INTEGRAÇÃO A  
SMARTPHONES, RÁDIO AM/  
FM, BLUETOOTH E USB; AIR  
BAG DUPLO PARA O  
MOTORISTA E PASSAGEIRO;  
ENCOSTO DE CABEÇA PARA  
TODOS OS OCUPANTES;  
CINTO DE 3 PONTOS PARA  
TODOS OS OCUPANTES;  
RODAS ARO 14; PORTA  
MALAS MÍNIMO DE 280 L.  
GARANTIA DE FÁBRICA  
MÍNIMA DE 03 ANOS; O  
VEÍCULO DEVERÁ SER  
EMPLACADO (1º  
EMPLACAMENTO) E  
LICENCIADO EM NOME DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO FRONTIN-PR. OS  
CUSTOS E QUAISQUER  
DESPESAS RELACIONADAS  
AO EMLACAMENTO E  
OUTROS SERVIÇOS SERÃO  
POR CONTA DA  
CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2022 e encerramento em 03/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01, 02.02 e 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.100, 2.004 e 2.030

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Complemento do Elemento da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00, 4.4.90.52.02.00.00.00 e 4.4.90.52.48.00.00.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~13.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.~~

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº III
----------------------------------	-----------------------------



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

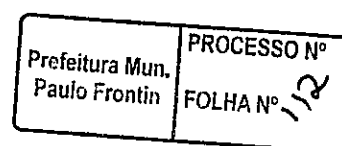
Paulo Frontin-Pr, 04 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 256/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 143/2022

Fundamento Legal: art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Jamil Pech

Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de veículo automotor utilitário”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 195/2022, Processo Licitatório nº. 179/2022, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 143/2022**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 112 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº	1/7
	FOLHA Nº	1/3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), **com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde sendo que, a abertura de outro processo licitatório impediria a aquisição dos veículos, uma vez que não houveram interessados no primeiro certame, podendo um novo certame causar prejuízo à Administração e aos pacientes que precisem realizar tratamento em outra localidade, pela falta do veículo. Ainda, não existem veículos no mercado em razão da pandemia. Contudo, existe a necessidade de realizar a despesa neste exercício financeiro. Diante disso, a Administração teme que não haverá interessados, em razão da falta de veículos disponíveis no mercado.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 104 a 107 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 20-A dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 104 a 107 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 106 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 23 dos autos.

2.10. Consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. Contratação Direta: art. 24, inciso V:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, ou seja, quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

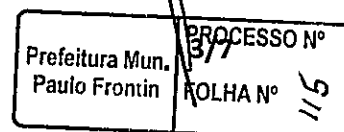
3.2. O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. **No caso, houve o Pregão nº. 1/2022, na forma Eletrônica, para a aquisição de veículo utilitário.**

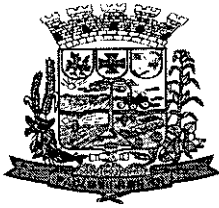
3.3. O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. **Conforme consta nas Atas de folhas 218 a 220, constante no processo licitatório nº 76/2022 do Pregão Eletrônico 1/2022, não houve nenhuma empresa que atendeu os requisitos do Edital. Observe-se que a licitação foi declarada fracassada conforme fl. 221 a 225 dos autos.**

3.4. O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. Narrou a municipalidade que:

**objetiva aquisição de veículo automotor utilitário, sendo que, a abertura de outro processo licitatório impediria a aquisição dos veículos, uma vez que não houveram interessados no primeiro certame, podendo um novo certame causar prejuízo à Administração e aos pacientes que precisem realizar tratamento em outra localidade, pela falta do veículo.**

**Ainda, não existem veículos no mercado em razão da pandemia. Contudo, existe a necessidade de realizar a despesa neste exercício financeiro. Diante disso, a Administração teme que não haverá interessados, em razão da falta de veículos disponíveis no mercado. A realização de outro certame, poderá fazer com que o Município deixe de utilizar o recurso, impedindo a renovação da frota, sendo esse o interesse público protegido nesta contratação.**





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.5. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo “prejuízo” previsto no inciso V, do art.24 da Lei 8.666/93.

3.6. **Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior.** A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas exatas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa ora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas 76 a 80 a 40 do pregão eletrônico, conforme fl. 26 a 57 dos autos. Portanto, não está havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

3.7. Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; e iii) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

3.8. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, haja vista o esclarecimento constante na justificativa de fls. 103 a 106.

3.9. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que manifestou interesse na contratação.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 116
----------------------------------	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

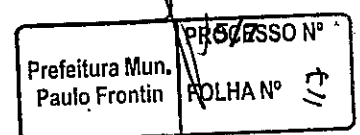
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 79.000,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos V, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, e as condições propostas são menores que o preço máximo admitido no Edital. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.3. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>2</sup>.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessária se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

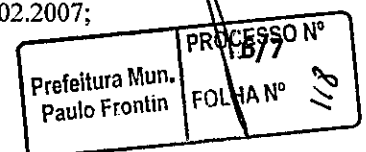
## 7. Da minuta do contrato:

7.1. Observou que contrato indicado em fl. 108 a 112, adotou minuta de contrato constante no Processo Licitatório Pregão nº. 1/2022, sendo que observou o termo de referência do referido processo, e todas as demais condicionantes, razão pela qual entendo que atende o disposto na Lei 8.666/93.

## 8. Conclusão

<sup>1</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>2</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 04 de agosto de 2022.

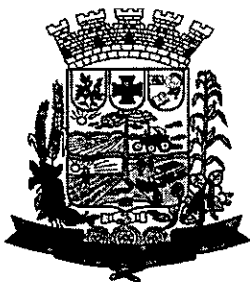
  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7/7
----------------------------------	-----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 256/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-Pr, 04 de agosto de 2022

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor.....: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA  
Endereço.....: Av. Souza Neves, nº 2000  
Cidade.....: Ponta Grossa-Pr  
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06  
Valor da Despesa.....: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 140
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 88/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 143/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA;  
CNPJ: 06.105.496/0003-06;  
Responsável: PAULO ROBERTO PEDROLLO;  
Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.100, 2.004 e 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Veículos de Tração Mecânica;  
Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.  
Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023.

Paulo Frontin-Pr, 04 de agosto de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
EXTRATO CONTRATUAL 88/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

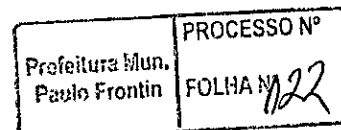
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;  
Responsável: JAMIL PECH;  
Contratado: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA;  
CNPJ: 06.105.496/0003-06;  
Responsável: PAULO ROBERTO PEDROLLO;  
Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.100, 2.004 e 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Veículos de Tração Mecânica;  
Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.  
Vigência: 04/08/2022 a 03/08/2023.

Paulo Frontin-Pr, 04 de agosto de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:648BE2DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 256/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-Pr, 04 de agosto de 2022

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA  
Endereço.....: Av. Souza Naves, nº 2000  
Cidade.....: Ponta Grossa-Pr  
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06  
Valor da Despesa.....: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:8F61F833

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2022**

**I. FUNDAMENTO LEGAL:**

O fundamento legal da dispensa é os incisos V do art. 24 da Lei 8.666/93, abaixo transcrita:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de alguns requisitos.

O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

No caso, houve o Pregão nº. 1/2022, na forma Eletrônica, autuado no Processo Administrativo 87/2022, Processo de Compra nº 76/2022, para a Aquisição de um veículo 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme Resolução SESA nº 769/2019.

O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. Conforme consta nas Atas de folhas 1, 2 e 3 constantes no processo licitatório nº 76/2022, do Processo Administrativo nº. 87/2022 do Pregão Eletrônico nº. 01/2022, nenhuma das empresas cumpriu os requisitos de habilitação, sendo que foi oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas regularizarem a proposta.

O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. Objetiva a aquisição para transporte de pacientes do Município de Paulo Frontin/PR para outras localidades, para tratamento de saúde. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo "prejuízo" previsto no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas exatas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa ora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas até do Pregão Eletrônico. Portanto, não está havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; iii) ofertar prazo para a regularização dos vícios da inabilitação e iv) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

**III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Aquisição de um veículo 0 Km para o Município de Paulo Frontin, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizar no transporte de pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme Resolução SESA nº. 769/2019, conforme estava previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2022:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
1	1,00	U	CHEVROLET	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: ARCONDICIONADO; QUANTIDADE PORTAS: 4; TIPO FREIO: ABS COM EBD; MODELO: 0 KM; COR: BRANCA; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ; MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 71 CV; OPCIONAIS: TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: ALARME ANTIFURTO; CHAVE COM TELECOMANDO; 461743 UNIDADE 1 R\$ 80.261,15 APARELHO DE SOM DE FÁBRICA CUM INTEGRAÇÃO A SMARTPHONES, RÁDIO AM/ FM, BLUETOOTH E USB; AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; RODAS ARO 14; PORTA MALAS MÍNIMO DE 280 L. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 ANOS; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO (1º EMPLACAMENTO) E LICENCIADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. OS CUSTOS E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS AO EMPLACAMENTO E OUTROS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
<b>Total</b>						79.000,00

**IV. RAZÃO DA ESCOLHA:**

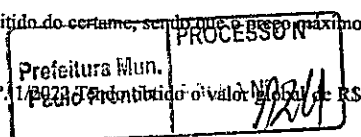
4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são bens e serviços comuns, em razão do fato da licitação ter sido deserta, não foi possível haver disputa entre os licitantes. Diante desta situação a única pessoa jurídica que mostrou interesse na contratação foi a CIPAUTO VEICULOS LTDA.

4.2. Diante deste fato foi escolhido a CIPAUTO VEICULOS LTDA, sob o CNPJ 06.105.496/0003-06, endereço em avenida Souza naves, nº 2000, Bairro Chapada, Município de Ponta Grossa - PR, sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhido para a realização do objeto da presente dispensa.

**V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, abaixo do preço máximo admitido do certame, sendo que o preço máximo admitido no certame era de R\$ 80.261,15

5.2. Após negociação obteve-se preços menores que o preço máximo admitido no Pregão Eletrônico nº. 1/2022, sendo que o valor máximo de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).



**VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	27/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2022.

**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente

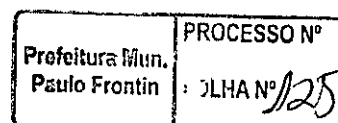
**ALÉCIO MAROLLI**  
Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**  
Membro

**JOSIMAR SOARES**  
Membro

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:EB1F55B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2022. Edição 2577  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**

**06.105.496/0003-06**

**Período: Janeiro/2022 a Julho/2022**

**Liquidez Corrente**

**23.193.133,23**

**1,06**

**21.890.327,64**

**DAYANE  
APARECIDA  
EULLA  
SIMÕES  
02192307930**

PROCURADOR(A) EM RESSALVA DE  
HONORÁRIOS E EXPÊNSAS  
DE JUÍZOS E DE RECURSOS  
DE INTERVENIENTES E  
DE QUALQUER NATUREZA  
CORRELACIONADA  
COM O PRESENTE  
PROCESSO  
PROCURADOR(A) EM RESSALVA DE  
HONORÁRIOS E EXPÊNSAS  
DE JUÍZOS E DE RECURSOS  
DE INTERVENIENTES E  
DE QUALQUER NATUREZA  
CORRELACIONADA  
COM O PRESENTE  
PROCESSO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 143/2022 - DL**

Processo Administrativo: 195/2022  
Processo de Licitação: 179/2022  
Data do Processo: 26/07/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 179/2022  
b ) Licitação Nr.: 143/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 05/08/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH TIPO PASSEIO, EM CONFORMIDADE COM A HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1067 DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN- PR.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 014064 - CIPAUTO VEICULOS LTDA	1	0,0000	79.000,00
	1		79.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

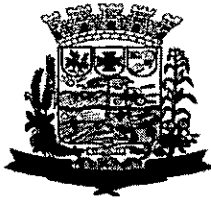
Dotação(ões): 2.100.4.4.90.52.00.00.00.00 (27), 2.004.4.4.90.52.00.00.00.00 (34), 2.030.4.4.90.52.00.00.00.00 (183)

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 127





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO

### COMPRA

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 88/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 204, Paulo Frontin-Pr, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JAMIL PECH**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.105.496/0003-06**, sediada na Av. Souza Naves, nº 2000, Bairro Chapada em Ponta Grossa-Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.455.532-3**, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº **213.230.709-15**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação 143/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de automóvel hatch tipo passeio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD.	VALOR
1	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ ELÉTRICA PROGRESSIVA; CAPACIDADE PASSEIRO: 5; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR-	461743	U	1	R\$ 79.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

<p>CONDICIONADO;  QUANTIDADE PORTAS: 4;  TIPO FREIO: ABS COM EBD;  MODELO: 0 KM; COR:  BRANCA; TRANSMISSÃO:  MANUAL DE 5 MARCHAS A  FRENTE E 1 RÉ;  MOTORIZAÇÃO: 1.0 OU  SUPERIOR; POTÊNCIA  MÍNIMA MOTOR: 71 CV;  OPCIONAIS: TRAVAS E  VIDROS ELÉTRICOS.  CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS MÍNIMAS:  ALARME ANTIFURTO;  CHAVE COM  TELECOMANDO; APARELHO  DE SOM DE FÁBRICA COM  INTEGRAÇÃO A  SMARTPHONES, RÁDIO AM/  FM, BLUETOOTH E USB; AIR  BAG DUPLO PARA O  MOTORISTA E PASSAGEIRO;  ENCOSTO DE CABEÇA PARA  TODOS OS OCUPANTES;  CINTO DE 3 PONTOS PARA  TODOS OS OCUPANTES;  RODAS ARO 14; PORTA  MALAS MÍNIMO DE 280 L.  GARANTIA DE FÁBRICA  MÍNIMA DE 03 ANOS; O  VEÍCULO DEVERÁ SER  EMPLACADO (1º  EMPLACAMENTO) E  LICENCIADO EM NOME DA  PREFEITURA MUNICIPAL DE  PAULO FRONTIN-PR. OS  CUSTOS E QUAISQUER  DESPESAS RELACIONADAS  AO EMLACAMENTO E  OUTROS SERVIÇOS SERÃO  POR CONTA DA  CONTRATADA.</p>				
---	--	--	--	--

<b>Prefeitura Mun.  Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº 129</b>
---	---



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2022 e encerramento em 04/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01, 02.02 e 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.100, 2.004 e 2.030

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Complemento do Elemento da Despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00, 4.4.90.52.02.00.00.00 e 4.4.90.52.48.00.00.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

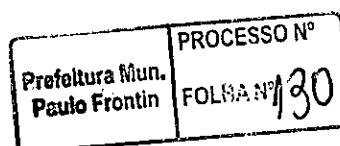
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------

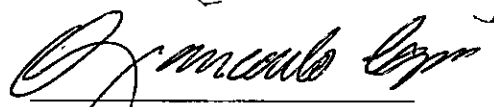


7

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

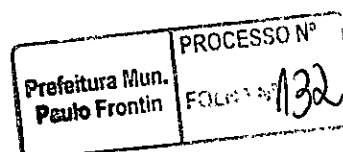
Paulo Frontin-Pr, 05 de agosto de 2022

  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





# SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

LUCAS NOBRES DA COSTA

AGENTE INTERINO Livro:0048-P Folha: 049

CPF 780.839.409-25

Fone/Fax: (42) 3227-0066 - e-mail: sprdeuvaia@hotmail.com

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA  
A FAVOR DE  
GIANCARLO CAPRI  
NA FORMA ABAIXO:**

**SAIBAM QUANTOS** este Público Instrumento de Procuração bastante virem que sendo aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (11/11/2021), da Era Cristã, neste Distrito de UVAIA, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, **NOTÁRIO** compareceu como Outorgante, **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seu capital social totalmente nacional, com sede à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Chapada, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.105.496/0003-06, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205173121, em data de 23/01/2004, com sua última alteração contratual devidamente registrada sob nº 20207718075, em data de 10/12/2020, confirmado através de Certidão Simplificada sob nº PRC2108751590, datada em 15/10/2021, arquivados no Livro Arquivo de Contratos Sociais nº 97 às folhas 146, deste Serviço Notarial, neste ato devidamente representada por, **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da C.I.R.G. nº 1.455.532-3-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.230.709-15, residente e domiciliado à Rua General Cândido Rondon, 626, apto 52, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa-PR; a presente identificada ainda por mim **NOTÁRIO** através dos documentos que me foram exibidos do que dou fé; e assim pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **GIANCARLO CAPRI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da C.I.R.G. nº 3.503.557-5-SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 496.917.329-04, residente e domiciliado à Avenida Aldo Vergani, nº 948, Jardim Europa, Ponta Grossa-PR; a qual confere amplos poderes para receber quaisquer importâncias e dar quitação, emitir, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; assinar correspondências comerciais; realizar credenciamento, firmar propostas e indicar prepostos para participação em licitações; comprar, vender e prestar serviços em nome da empresa outorgante relacionados as suas atividades comerciais: comprar, vender, transferir e alienar bens móveis; representa-la perante a Justiça em qualquer foro, instância ou tribunal, prestar depoimento pessoal; outorga ainda poderes para representa-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, DETRAN, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e onde necessário for, nelas solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários, assinando requerimentos, guias, papéis e documentos e tudo o mais praticar ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato terá validade até 31/12/2022. O presente instrumento é celebrado em observância a minuta apresentada pela outorgante. O procurador fica sujeito a prestação de contas. As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este publico instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentarias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.- Nada mais.-E, de como assim o disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrei esta procuração que depois de lida e achado conforme,



SERVIÇO DISTRICTAL DE PIRIQUITOS  
Distrito de PiriQUITOS - Ponta Grossa / PR  
Certifico que o selo de autenticidade do ato  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

SERVIÇO DISTRICTAL DE PIRIQUITOS  
Distrito de PiriQUITOS - Ponta Grossa / PR  
14 JUN. 2022  
Leticia Borba Carneiro Neto - Escrevente  
Patrícia Kolner Vitorino - Escrevente  
Jussica Futra de Quadros - Escrevente

Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84062-240 - Jardim Sant'Ana do Sabará - Fone/Fax: (42) 3227-0066  
Distrito de Uvaia - Município e Comarca de Ponta Grossa - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA 133

RECEBEMOS DE CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.235.859 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>CIPAUTO</b> CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG AV SOUZA NAVES, 2000 CASA - CHAPADA 84062000 - PONTA GROSSA - PR Telefone: (42) 3219-6650	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.235.859 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4122.0806.1054.9600.0306.5500.1000.2358.5910.1211.6828
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA MERCADARIA S.T. VEIC. NOVO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220184318267 05/08/2022 11:07:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039404505	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 06.105.496/0003-06

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90	DATA DA EMISSÃO 05/08/2022
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.635-000
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA 204 - PREFEITURA	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	FONE/FAX 4235431210	UF PR
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

<b>FATURA</b>	001 22/08/2022	79.000,00
---------------	----------------	-----------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
VALOR DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 79.840,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 840,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 79.000,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL PROPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CS	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	IADIC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
VE20446	ONIX 1.0 MT MARCA/MOD: GM/ONIX 1.0 MT - COD.MODELO: 5A48AP ANO/MOD.: 2022/2023 TIPO.....: AUTOMOVEL COMBUST...: ALCOOL/GASOLINA CHASSI....: 9BGEA48A0PG144018 MOTOR.....: LIJ*221734548* RENAVAM...: 104735 Opcionais: RGD PDJ	87032100	060	5405	UN	1	79.840,00	840,00	1,05	79.000,00	0,00	0,00	0,0
	POSTAS...: 04 EST. VEIC.: NOVO POTENCIA.: 78 82CV FINALIDADE: PASSAGEIRO COR.....: BRANCO SUMMIT												

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 12237,10 Federal e 9480,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato; 1211682-Depto:01-Vendedor:0113-SILVIO NEGRAO DA SILVA-CPF:4888129592-Cond. Pagto: VENDA C/DUPLICATA VEICULOS -Lic. 143/2022 DL/ autorizacao de fornecimento 1356/2022 - nota de empenho 2537/2022. dados bancarios banco do Brasil Agencia 3409-6 conta corrente 5720-7. EM CASO DE BONUS CAMPANHA VENDA E EMPLACAMENTO, O VALOR ESTA NO DESCONTO PARA FORMACAO DO PRECO DE VENDA ICMS SUBST. TRIB. CONF ART. 486 INCISO I DO RCMS/PR APROVADO PELO DECR. 1980 DE 21/12/2007.	PROCESSO Nº Prefeitura Mun Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
134